

|                 |
|-----------------|
| PODER EXECUTIVO |
| Atos Oficiais   |
| Leis            |

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual sobre vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, referente à reposição inflacionária quanto período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

§ 1º - A reposição inflacionária prevista no “caput” se dá pelo mesmo índice fixado pelo Poder Executivo Municipal, qual seja, o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), apurado pelo IPCA/IBGE, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras, e sobre o vencimento dos cargos em comissão e funções de confiança, fixados em Lei, não configurando reajuste ou aumento salarial.

§ 2º - Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores providos em cargos efetivos ou em comissão, retroagindo à 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º - Por força da revisão geral de remuneração ficam alterados os anexos I e III da Lei Complementar 006, de 13 de junho de 2019 (Plano de Cargos e Remuneração da Câmara Municipal de Deodápolis/MS), e Lei Complementar nº 008 de 18 de dezembro de 2018 (Lei de Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Deodápolis/MS).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Prefeito Municipal de Deodápolis  
VEREADORES AUTORES DO PROJETO:  
CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal de Deodápolis/MS  
FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA  
Vice Presidente  
Câmara Municipal de Deodápolis/MS  
FERNANDA MAIARA CASUSA  
1ª Secretária  
Câmara Municipal de Deodápolis/MS

PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

ANEXO I

TABELAS DE CARGOS

TABELA 1 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Grupo Ocupacional I – Grupo Gerencial e de Direção e Assessoramento Superior

|       |       |       |                       |                 |                            |
|-------|-------|-------|-----------------------|-----------------|----------------------------|
| SÍMB. | CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BASE | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|-------|-------|-------|-----------------------|-----------------|----------------------------|

|        |                                     |    |                   |          |                                                                                                                                                            |
|--------|-------------------------------------|----|-------------------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DAS -1 | Diretor Administrativo e Financeiro | 01 | 40 horas semanais | 7.472,76 | Nível Superior, formação em Direito, Administração, Ciências Contábeis.                                                                                    |
| DAS-2  | Diretor Legislativo                 | 01 | 40 horas semanais | 5.365,30 | Cargo a ser exercido exclusivamente por servidor efetivo, com formação de Nível Superior, preferencialmente em Direito, Administração, Ciências Contábeis. |
| DAS -3 | Assessor da Presidência             | 01 | 40 horas semanais | 5.122,90 | Nível Médio                                                                                                                                                |
| DAS-4  | Assessor Administrativo             | 01 | 40 horas semanais | 5.122,90 | Nível Médio                                                                                                                                                |

TABELA 2 - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR

Grupo Ocupacional II - Atividades de Nível Superior - ANS

| SÍMB. | CLASSE | CARGO                   | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BASE | REQUISITOS PARA PROVIMENTO                                                                                  |
|-------|--------|-------------------------|-------|-----------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ANS   | D      | Procurador Jurídico     | 01    | 20 horas semanais     | 7.472,76        | Nível Superior em Direito com Registro na OAB                                                               |
| ANS   | D      | Controlador Interno     | 01    | 20 horas semanais     | 7.472,76        | Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho |
| ANS   | D      | Contador                | 01    | 20 horas semanais     | 7.472,76        | Nível Superior em Ciências Contábeis com Registro no CRC                                                    |
| ANS   | D      | Analista Administrativo | 01    | 20 horas semanais     | 7.472,76        | Nível Superior em Direito, Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Economia                          |

TABELA 3 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO

Grupo Ocupacional III - Atividades de Nível Médio - ANM

| SÍMB. | CLASSE | CARGO                          | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BASE | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|-------|--------|--------------------------------|-------|-----------------------|-----------------|----------------------------|
| ANM   | B      | Assistente Técnico Legislativo | 02    | 40 horas semanais     | 3.470,38        | Nível Médio Completo       |

|     |   |                          |    |                   |          |                                                                        |
|-----|---|--------------------------|----|-------------------|----------|------------------------------------------------------------------------|
| ANM | C | Técnico em Contabilidade | 01 | 40 horas semanais | 3.488,27 | Nível Médio Completo, curso técnico em contabilidade e registro no CRC |
|-----|---|--------------------------|----|-------------------|----------|------------------------------------------------------------------------|

TABELA 4 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Grupo Ocupacional IV - Atividades de Nível Fundamental - ANF

| SÍMB. | CLASSE | CARGO                                | VAGAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BASE | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|-------|--------|--------------------------------------|-------|-----------------------|-----------------|----------------------------|
| ANF   | A      | Auxiliar de Serviços Gerais          | 02    | 40 horas semanais     | 2.475,00        | Nível Fundamental Completo |
| ANF   | A      | Auxiliar de Serviços Administrativos | 01    | 40 horas semanais     | 2.475,00        | Nível Fundamental Completo |

## ANEXO III - VENCIMENTO BASE DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DOS SERVIDORES EFETIVOS

| REF. CLASSE | BASE         | 1            | 2            | 3            | 4            | 5            | 6             | 7             | 8             |
|-------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| A           | R\$ 2.475,00 | R\$ 2.598,75 | R\$ 2.728,68 | R\$ 2.865,11 | R\$ 3.008,36 | R\$ 3.158,77 | R\$ 3.316,70  | R\$ 3.482,53  | R\$ 3.358,71  |
| B           | R\$ 3.470,38 | R\$ 3.643,89 | R\$ 3.826,08 | R\$ 4.017,38 | R\$ 4.218,24 | R\$ 4.429,15 | R\$ 4.650,60  | R\$ 4.883,13  | R\$ 5.127,28  |
| C           | R\$ 3.488,27 | R\$ 3.662,86 | R\$ 3.845,81 | R\$ 4.038,10 | R\$ 4.240,00 | R\$ 4.452,00 | R\$ 4.674,60  | R\$ 4.908,33  | R\$ 5.153,74  |
| D           | R\$ 7.472,76 | R\$ 7.846,39 | R\$ 8.238,70 | R\$ 8.650,63 | R\$ 9.083,16 | R\$ 9.537,31 | R\$ 10.014,17 | R\$ 10.514,87 | R\$ 11.040,61 |
|             |              |              |              |              |              |              |               |               |               |

## LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

***“Concede revisão geral de remuneração aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e reposição salarial do piso nacional dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino de Deodápolis-MS, e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, a revisão geral anual de remuneração sobre o salário de todos os servidores públicos do Poder Executivo do Município de Deodápolis, referente à reposição inflacionária apurada no período entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2025.

§1º A reposição inflacionária prevista no *caput* é apurada pelo IPCA/IBGE, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis) de acordo com o Banco Central do Brasil, sobre o vencimento base das classes iniciais das respectivas carreiras e sobre os vencimentos dos cargos em comissão e funções de confiança.

§2º Os efeitos da revisão geral serão indistintos entre servidores titulares de cargos efetivos e em comissão, e retroagirão à 1º de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Incluem-se nas disposições dos artigos 1º as aposentadorias e as pensões pagas pelo Tesouro do Município.

**Art. 3º** Por força da revisão geral de remuneração e do reajuste aprovados, passa a vigorar a Tabela do Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo na forma do Anexo II desta Lei.